

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2017 e 2016

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Conteúdo

Relatório da Administração.....	3
Balancos Patrimoniais.....	6
Demonstrações de Resultados.....	7
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido.....	8
Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Método Direto.....	9
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.....	10

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2017

O Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar do Estado do Paraná - FAR foi instituído pela Lei Estadual nº 14.431, de 16 de junho de 2004. Tem como objetivo, prover recursos financeiros para garantir os riscos das operações de financiamentos contratados com Agricultores Familiares beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, criado pelo Decreto Presidencial nº 1.946, de 28 de junho de 1996.

GESTÃO FINANCEIRA

De acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.431/2004 e Art. 10 do Decreto nº 3.928/2004 a gestão do FAR é exercida pela Agência de Fomento do Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ, devendo submeter-se às decisões tomadas pelo Comitê Gestor Intersecretarial do Fundo de Aval - CGIFA, sendo o controle contábil e financeiro realizados por setor próprio da FOMENTO PARANÁ.

REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Conforme Art. 9º da Lei nº 14.431/2004 fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Comitê Gestor Intersecretarial do FAR, de caráter deliberativo, composto pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, sob a presidência da primeira, a quem compete as decisões relativas à administração geral do FAR, baixar instruções normativas complementares à operacionalização, organização administrativa, contábil, financeira, orçamentária e à concessão de garantias à contratação de financiamento de que trata esta Lei.

Em 29 de novembro de 2004 foi aprovado o Decreto Estadual nº 3.928, regulamentando a implementação do FAR, o qual sofreu alterações, com a edição dos Decretos nº 1.443 de 12 de setembro de 2007, 3.306 de 25 de agosto de 2008 e 5.498 de 03 de agosto de 2012.

APORTE INICIAL E FINALIDADE

O FAR contou com o aporte inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no ano de 2004, em 2005 ocorreu aporte no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ambos oriundos do Tesouro do Estado do Paraná. Em 2010 e 2013, respectivamente, recebeu aportes no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE. Em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.431/2004, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, tem como objeto prestar garantias à contratação de financiamentos concedidos por instituições financeiras oficiais de crédito federais, estaduais e municipais, inclusive cooperativas habilitadas a operacionalizar o PRONAF.

De acordo com o estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.431/2004, e regulamentado no Art. 11 dos Decretos nº 3.928/2004, 1.443/2007 e 3.306/2008, a concessão de avais fica limitada em até 30 vezes

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo que a disponibilização de recursos deve ser definida em convênio específico.

Em 27 de janeiro de 2005, foi firmado o convênio com o Banco do Brasil, definindo na Cláusula Sétima, item 'a' que o valor máximo de alavancagem de operações a serem realizadas com avais do FAR, deve ser de 10 vezes os recursos aportados no Fundo. Em 2017, o saldo das operações contratadas pelo Banco do Brasil garantidas pelo FAR soma R\$ 22,8 milhões.

Do total aportado no Fundo em 2013, R\$ 1.000.000,00 foi destinado a garantir operações contratadas pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, conforme convênio firmado em 29 de novembro de 2013. A Cláusula Oitava item 'a' do referido convênio estabelece que o valor máximo de alavancagem de operações a serem realizadas deve ser de 10 vezes os recursos aportados no FAR. Até 31 de dezembro de 2017, não há operações contratadas pelo BRDE no âmbito desse convênio.

CONVÊNIOS FIRMADOS

O convênio celebrado em 27 de janeiro de 2005, entre o Estado do Paraná, o Banco do Brasil S/A, a SEAB, a FOMENTO PARANÁ e EMATER, vem reforçar a finalidade do FAR descrita na Lei nº 14.431/2004 e descrever as competências de cada entidade acima citada na funcionalidade do referido fundo.

Em 17 de outubro de 2008, foi firmado o primeiro termo aditivo ao referido convênio, com alterações que contemplam as condições estabelecidas nas normas divulgadas pelo BACEN para financiamentos ao amparo do PRONAF, e as alterações estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.306/2008.

Em 30 de junho de 2010, foi firmado o segundo termo aditivo ao convênio promovendo alterações nas atribuições do Estado, SEAB, FOMENTO PARANÁ e Banco do Brasil.

Em 29 de novembro de 2013, foi firmado o Convênio entre o Estado do Paraná, o BRDE, a SEAB, a SEPL, a SEFA, FOMENTO PARANÁ e a EMATER, com o objetivo de reforçar a finalidade do FAR descrita na Lei nº 14.431/2004 e descrever as competências de cada entidade acima citada na operacionalização dos avais a serem concedidos pelo referido fundo.

SITUAÇÃO ATUAL

Até o encerramento do exercício de 2017, há um saldo de R\$ 12,1 milhões relativos a valores honrados junto ao Banco do Brasil S.A., valor esse oriundo das operações concedidas por aquele Banco com recursos do PRONAF e avalizadas pelo FAR.

Uma vez sub-rogados ao FAR os contratos inadimplidos, a FOMENTO PARANÁ, de acordo com suas atribuições legais, vem desenvolvendo ações em conjunto com a SEAB e EMATER, buscando através da realização de reuniões regionalizadas, com representantes de associações, sindicatos rurais e lideranças municipais, expor a importância da regularização dessas dívidas para que os outros

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

possíveis tomadores de financiamentos com aval do Fundo não venham a ser impedidos de acessá-lo em virtude da elevada inadimplência no seu município.

Relativamente a esta questão, o posicionamento jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado através da Informação PGE nº 20/2013, TA/GP de 26 de março de 2013, foi de que a forma de cobrança aplicável aos devedores do FAR previamente à inscrição em dívida ativa não tributária deverá ser amigável. Desta forma, foi definido pelo Comitê Gestor, que deverão ser realizadas ações buscando a recuperação dos valores honrados, nas regiões/municípios onde há maior concentração de devedores, envolvendo agricultores assentados e pescadores.

Curitiba, 31 de dezembro de 2017.

Vilson Ribeiro de Andrade

Diretor-Presidente

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em Reais)

ATIVO	2017	2016
CIRCULANTE	3.721.787,54	3.472.203,68
DISPONIBILIDADES	64,01	-
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	3.721.723,53	3.362.203,68
Carteira Própria (Nota 3c e 4)	3.721.723,53	3.362.203,68
OUTROS CRÉDITOS	-	110.000,00
Créditos por Avais e Fianças Honrados (Nota 5)	-	110.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.091.855,75	12.006.928,23
OUTROS CRÉDITOS	12.091.855,75	12.006.928,23
Créditos por Avais e Fianças Honrados (Nota 5)	12.091.839,10	12.006.928,23
Diversos	16,65	-
PERMANENTE	4.059,75	2.513,51
INVESTIMENTOS	4.059,75	2.513,51
Outros Investimentos (Nota 6)	4.059,75	2.513,51
TOTAL DO ATIVO	15.817.703,04	15.481.645,42
PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 7)	15.817.703,04	15.481.645,42
Capital Social	9.500.000,00	9.500.000,00
Reservas de Lucros	6.317.703,04	5.981.645,42
TOTAL DO PASSIVO	15.817.703,04	15.481.645,42

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em Reais)

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
RECEITA DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	334.455,68	404.908,44
Rendas de Operações de Crédito (Nota 5)	1.745,64	2.732,37
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários (Nota 3c e 4)	332.710,04	402.176,07
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.601,94	2.015,65
Outras Despesas Administrativas	(49,00)	-
Outras Receitas Operacionais (Nota 6)	1.650,94	2.015,65
RESULTADO OPERACIONAL	<u>336.057,62</u>	<u>406.924,09</u>
LUCRO LÍQUIDO (Nota 7)	<u><u>336.057,62</u></u>	<u><u>406.924,09</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em Reais)

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		LEGAL	ESTATUTÁRIA		
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2016	9.500.000,00	278.736,06	5.295.985,27	-	15.074.721,33
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	406.924,09	406.924,09
Destinação para Reservas	-	20.346,20	386.577,89	(406.924,09)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	9.500.000,00	299.082,26	5.682.563,16	-	15.481.645,42
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2017	9.500.000,00	299.082,26	5.682.563,16	-	15.481.645,42
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	336.057,62	336.057,62
Destinação para Reservas (Nota 7a)	-	16.802,88	319.254,74	(336.057,62)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	9.500.000,00	315.885,14	6.001.817,90	-	15.817.703,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em Reais)

	2017	2016
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Honras de Aval - Principal (Nota 5)	25.089,13	47.427,91
(+) Recebimento de Honras de Aval - Encargos (Nota 5)	1.745,64	-
(+) Resgate de Aplicações em Cotas de Investimentos	3,38	16,00
(-) Aplicações em Cotas de Investimentos	(26.813,19)	(47.443,91)
(-) Pagamento de Despesas Diversas	(65,65)	-
Caixa Líquido Gerado (Consumido) nas Atividades Operacionais	(40,69)	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Recebimentos de Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio	104,70	-
Caixa Líquido Gerado (Consumido) nas Atividades Investimentos	104,70	-
(REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64,01	-
Modificações na posição financeira		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício (Nota 3b)	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa ao Final do Exercício (Nota 3b)	64,01	-
(REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64,01	-
RECONCILIAÇÃO DO RESULTADO COM O CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	336.057,62	406.924,09
Distribuição de Sobras e Créditos de Juros sobre o Capital Próprio	(1.546,24)	(2.015,65)
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	334.511,38	404.908,44
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Redução (Aumento) de Ativos Operacionais	(334.447,37)	(404.908,44)
Títulos e Valores Mobiliários	(359.519,85)	(449.603,98)
Outros Créditos	25.072,48	44.695,54
Caixa Líquido Gerado (Consumido) nas Atividades Operacionais	64,01	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
em 31 de dezembro de 2017
(Em Reais)

1 Contexto operacional

O Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar do Estado do Paraná - FAR é um fundo público de natureza meramente contábil, instituído pela Lei Estadual nº 14.431, de 16 de junho de 2004. Tem como objetivo, prover recursos financeiros para garantir os riscos das operações de financiamentos contratados com Agricultores Familiares Beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, criado pelo Decreto Presidencial nº 1.946, de 28 de junho de 1996.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

Declaração de conformidade e base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 e suas alterações, associadas às normas do CMN e do Banco Central do Brasil - BACEN, através dos critérios estabelecidos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Moeda Funcional

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Fundo.

3 Principais práticas contábeis adotadas

As operações foram contabilizadas em observância às práticas consubstanciadas no COSIF, dentre as quais destacam-se:

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério “pro rata” dia para as de natureza financeira.

b. Títulos e valores mobiliários

As disponibilidades de caixa do FAR estão aplicadas em cotas de fundos de investimento de renda fixa, formados exclusivamente por títulos públicos federais.

Em 2017 os recursos foram aplicados no fundo de renda fixa constituído sob a forma de condomínio aberto destinado a investidores restritos – FOMENTO PARANÁ, Fundo de Aval Rural (FAR), Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), Fundo de Equalização do Microcrédito (FEM) e Ativos do Estado – sob gestão do Banco do Brasil, e no fundo de renda fixa constituído sob a forma de condomínio aberto, administrado pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI.

Os fundos de investimentos são mensurados pelo valor da cota na data do balanço. Esta informação está disponível em publicações da CVM e corresponde ao valor de liquidação naquela data.

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
em 31 de dezembro de 2017
(Em Reais)

4 Títulos e valores mobiliários

a. Composição da carteira de títulos e valores mobiliários

Discriminação	2017	2016
Livres		
Fundo de Investimento de Renda Fixa - Banco do Brasil ⁽¹⁾	2.264.807,80	2.034.504,47
Fundo de Investimento de Renda Fixa - BANSICREDI ⁽²⁾	1.456.915,73	1.327.699,21
Total	3.721.723,53	3.362.203,68
<i>Circulante</i>	3.721.723,53	3.362.203,68

⁽¹⁾ O fundo de investimento de renda fixa administrado pelo Banco do Brasil recebe, além dos recursos do FAR, recursos da FOMENTO PARANÁ e dos demais fundos estaduais e da carteira de “Ativos do Estado” sob gestão da FOMENTO PARANÁ. É composto integralmente por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos, indexados a taxas prefixadas e pós-fixadas, sem obrigações financeiras significativas, limitando-se às obrigações diárias de ajuste das posições, serviços de auditoria, taxas de serviços relativas à custódia dos ativos e execução de operações financeiras e demais despesas administrativas cobradas pelas administradoras. As cotas do fundo não possuem prazo de carência, podendo ser resgatadas, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

⁽²⁾ O fundo de investimento de renda fixa administrado pelo BANSICREDI é composto integralmente por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos, indexados a taxas prefixadas e pós-fixadas, sem obrigações financeiras significativas. Os recursos foram aplicados no referido Fundo, pois conforme estabelecido na Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fundo de Aval - FAR/PR, realizada em 03 de setembro de 2013, foi aprovada a proposta de Convênio Operacional para alavancagem de novos financiamentos com apoio do FAR. O convênio foi firmado em novembro de 2013, entre o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Fazenda, FOMENTO DO PARANÁ, EMATER e o BRDE, com a disponibilização de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem aplicados na concessão de aval de operações contratadas pelo BRDE no âmbito deste convênio. Por sua vez, o BRDE firmou parceria com o BANSICREDI, com vistas à viabilização de operações de crédito e operacionalização do programa. Conforme disposto na cláusula terceira do convênio operacional do FAR e devido à parceria entre o BRDE e o BANSICREDI, toda movimentação financeira no âmbito do convênio deverá ser efetuada em conta específica no BANSICREDI, fato que culminou com abertura da conta bancária, em agosto de 2014, junto à referida Instituição.

b. Rentabilidade dos Fundos

Os recursos aplicados pelo FAR em 2017 no Banco do Brasil apresentaram saldo médio de R\$ 2.169.411,54 (em 2016 de R\$ 1.896.039,49) com receitas na ordem de R\$ 202.315,05 (em 2016 de R\$ 244.339,76) que representa rentabilidade média de 9,33% (em 2016 de 12,89%).

FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
em 31 de dezembro de 2017
(Em Reais)

Os recursos aplicados no BANSICREDI apresentaram saldo médio de R\$ 1.404.117,45 (em 2016 de 1.253.280,95) e proporcionaram receitas na ordem de R\$ 130.394,99 (em 2016 de R\$ 157.836,31) com rentabilidade média de 9,29% (em 2016 de 12,59%).

A aplicação no BANSICREDI teve início em agosto de 2014, com montante de R\$ 1.000.000,00, o qual não foi utilizado para pagamento de nenhuma honra, visto que ainda não foram contratadas operações no âmbito do convênio com o BRDE, desta forma o saldo está crescente desde sua abertura, com a incorporação dos rendimentos financeiros.

5 Créditos por avais e fianças honrados

O saldo honrado pelo FAR até 31 de dezembro de 2017 soma R\$ 12.091.839,10 (em 2016 de R\$ 12.116.928,23). Em 2017 não foi efetuado o pagamento de honras e, desde 2015, a FOMENTO PARANÁ em parceria com a EMATER vem implementando medidas de cobrança necessárias à recuperação do valor honrado pelo FAR. Em 2017 foram recuperados R\$ 25.089,13 de principal e R\$ 1.745,64 de encargos moratórios (em 2016 foram recebidos R\$ 47.427,91) dos valores honrados pelo FAR.

6 Investimento

Em cumprimento ao Convênio Operacional firmado entre o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, FOMENTO PARANÁ, EMATER e o BRDE, com vistas a operacionalizar a concessão de aval de operações contratadas pelo BRDE no âmbito deste convênio e tendo em conta o disposto na cláusula terceira do referido convênio e a parceria entre o BRDE e o BANSICREDI, foi necessária abertura de conta bancária junto ao BANSICREDI, fato que implicou na necessidade do FAR associar-se a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais PR/SP.

A associação foi legitimada pela aquisição de quotas-partes de capital da Cooperativa, subscritas e integralizadas pelo FAR em setembro de 2014, no valor total de R\$ 6,01. Em 2015, houve alteração do investimento do FAR no capital da Cooperativa, no qual sua participação foi elevada para R\$ 497,86 decorrentes de capitalização de sobras de Resultados da Cooperativa. Durante o ano de 2016 houve novos incrementos no total de quotas-partes deste investimento, no valor de R\$ 2.015,65, decorrentes de capitalizações de Juros sobre o Capital Próprio e Sobras de Resultados da Cooperativa, na proporção da Participação do Fundo, que elevaram a participação do Fundo para R\$ 2.513,51. Em 2017 houve novos incrementos na participação do fundo conforme demonstrado na tabela a seguir:



FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
em 31 de dezembro de 2017
(Em Reais)

Cotas de Capital - SICREDI		
Saldo em 31/12/2016		2.513,51
(i) Capitalização	Sobras de Resultado - 2016	1.301,94
(ii) Capitalização	Juros sobre o Capital Próprio	244,30
Saldo em 31/12/2017		4.059,75

Os eventos descritos acima foram apropriados como “Receita Operacional” e transformados em Quotas-Partes de Capital, conforme deliberado, respectivamente, na Ata Sumária de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Delegados – SICREDI Campos Gerais PR/SP, realizada em 21 de abril de 2017, na Ata da 102ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito – SICREDI - Campos Gerais PR/SP, realizada em 30 de outubro de 2017.

7 Patrimônio líquido

a. Reservas de Lucros

Em 2017 a destinação do lucro líquido foi a seguinte:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Lucro líquido	336.057,62	406.924,09
Reserva legal (5% do lucro líquido)	16.802,88	20.346,20
Reserva estatutária	319.254,74	386.577,89

Vilson Ribeiro de Andrade

Diretor-Presidente

Luciane de Oliveira Tessaro

Contadora CRC nº PR-044315/O-8